

FÉRIAS

PORTARIA Nº 365 - CGP/DAF/FCP DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
RESOLVE:
CONCEDER Férias regulamentares aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5352444/3	EVILANGELA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE I	11/09/2023 à 10/09/2024	01/10/2025 à 30/10/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
THIAGO FARIAS MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1243390

PORTARIA Nº 289 DE 23 DE JULHO DE 2025*
O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei de nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 de 10 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º A presente portaria tem por finalidade aperfeiçoar o uso e viabilizar a "Democratização do acesso aos espaços e equipamentos públicos da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, especificamente, o TEATRO WALDEMAR HENRIQUE e o TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA.
Art. 2º O calendário para a abertura de pauta e reserva de espaço acontecerá 02 (duas) vezes ao ano, da seguinte forma:
I-As pautas para o primeiro semestre de cada ano deverão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil de novembro;
II-As pautas para o segundo semestre de cada ano deverão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil de maio.
Parágrafo único - Cada interessado só poderá reservar até 02 (duas) pautas de cada espaço, por semestre.
Art. 3º Aprovar os valores constantes na Tabela de Preços em Anexo a presente Portaria, a ser praticada no âmbito da Fundação Cultural do Estado do Pará, nas cessões onerosas de uso dos referidos equipamentos e seus espaços, para vigorar a partir de 01 de novembro de 2025.
Art. 4º - O procedimento de locação de espaços deverá seguir o seguinte trâmite:
I-O interessado deverá se dirigir ao espaço de interesse para verificar a disponibilidade de pauta e ajustar os detalhes do pedido com o responsável do espaço;
II-Confirmada a disponibilidade da data e realizada a pré-reserva, o interessado terá o prazo de até 03 (três) dias para formalizar a reserva, encaminhando um email para o endereço eletrônico: protocolo@fcp.pa.gov.br (Protocolo da Fundação Cultural do Pará), dirigido à Presidência desta Fundação;
III-A pauta será oficializada mediante a confirmação do pagamento e assinatura do Termo de Cessão de Uso do Espaço;
IV-Os responsáveis pelos espaços deverão realizar a sua gestão e acompanhar os Termos de Cessão de Uso do Espaço, que deverão ser numerados, até o seu efetivo arquivamento.
Art. 5º- Enquanto a FCP não disponibilizar o sistema para emissão de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, os pagamentos para a locação dos espaços serão realizados pelos meios a seguir:
I-Mediante depósito bancário identificado, diretamente na conta corrente da Fundação: Banco: BANPARÁ, Ag: 021, C/C: 182.125-3, CNPJ: 14.662.886/0001-43, com o envio do comprovante de depósito para o email do espaço que pretende a locação, sendo twh.fcp@gmail.com ou teatromargarida@gmail.com;
II-Via transferência eletrônica por meio de PIX, para o CNPJ da Fundação: 14.662.886/0001-43, com o envio do comprovante de transferência para o email do espaço que pretende a locação, sendo twh.fcp@gmail.com ou teatromargarida@gmail.com;
III-Pagamento através de cartão de crédito, presencialmente no espaço que se pretende a locação, parcelado em até 12 (doze) vezes.
Art. 6º A reserva de data para eventos nos espaços da FCP ficará condicionada ao pagamento do preço da locação do espaço da seguinte forma:
a)Pagamento Integral, nos casos de espaços cuja locação diária seja de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).
b)Pagamento de 50% (cinquenta por cento), nos casos de espaço cujo valor da locação diária seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).
Parágrafo primeiro: Os prazos de pagamento poderão variar, nas seguintes hipóteses:
a)O pagamento da caução de 50% deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio de e-mail de confirmação de reserva, devendo o restante do valor ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento, sob pena de perda da data reservada e da caução.
b)Para solicitações de reserva com período inferior a 30 (trinta) dias do evento, a caução de 50% deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio de e-mail de confirmação de reserva, devendo o restante

do valor ser pago em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, sob pena de perda da data reservada e da caução.
c)E para as solicitações com período inferior a 15 dias do evento, o pagamento deverá ser realizado integralmente, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do evento.
Art. 6º - Fica delegado aos Gerentes/Coordenadores dos Espaços, o controle de pauta e assinatura dos contratos de locação de espaço.
Art. 7º- Na ocorrência de valores pagos indevidamente, o ressarcimento será feito via ordem bancária expedida no nome do interessado, independentemente de quem deu origem à devolução dos valores.
Art. 8º- Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os responsáveis pelos espaços a serem locados deverão preencher e enviar às Diretorias de suas respectivas áreas (com cópia para a Diretoria de Administração e Finanças), o Registro das Atividades Executadas - RAE.
Art. 9º- As locações obedecerão aos regulamentos de uso de cada espaço e às orientações da diretoria responsável pela sua gestão, que poderá impor restrições de uso por motivos legais/técnicos, de segurança ou de proteção à infância e ao adolescente.
Art. 10 O preço do aluguel de espaço é definido com base em valores monetários condizentes com as características e o custo de manutenção do respectivo espaço.
Art. 11 - As contratações efetivadas até a data de 31 de outubro de 2025, cujos contratos encontrem-se assinados e as locações pagas, permanecerão com seus preços inalterados, ainda que a data do evento esteja marcada para momento posterior à data de vigor desta portaria.
Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2025 e revoga, no âmbito desta Fundação, as disposições contrárias.

ANEXO					
PREÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
Teatro Margarida Schivasappa					
		Regional			
1	TEATRO	R\$ 2.000,00	Terça a quinta	R\$ 2.500,00	Sexta a domingo
		Nacional			
		R\$ 2.500,00	Terça a quinta	R\$ 3.000,00	Sexta a domingo
2	SALA DE ENSAIO (DIÁRIA)	R\$ 400,00			
3	SALA VIP	R\$ 500,00			
Teatro Waldemar Henrique					
		Regional			
1	TEATRO	R\$ 400,00	Terça a quinta	R\$ 500,00	Sexta a domingo
2	SALA DE ENSAIO	R\$ 150,00			Sexta a domingo
		Nacional			
1	TEATRO	R\$ 1.500,00	Terça a quinta	R\$ 2.000,00	Sexta a domingo

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
THIAGO FARIAS MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural do Pará
*Republicada por ter saído com incorreção

Protocolo: 1243791

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 381/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 12 de Fevereiro de 2025 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO Os termos do ATESTADO MÉDICO de 09/09/2025, contido nos autos do Processo n.º 2025/3303794 de 09/09/2025;